



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

RQ 2706 / 2017

Em, 16/5/17

Secretaria Legislativa

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei 905/2016, de autoria do Deputado Delmasso.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do caput e inciso I do art. 176 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei 905/2016, de autoria do Deputado Delmasso, que dispõe sobre o atendimento nas redes bancárias no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

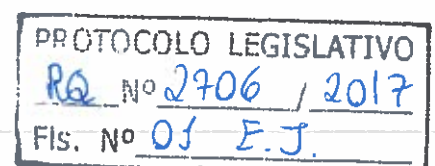
O Projeto de Lei determina que o atendimento a clientes e usuários das redes bancárias no Distrito Federal deverá ser feito em áreas isoladas nos caixas de serviços de saques e pagamento dos bancos.

Entretanto, verificamos que as medidas propostas estão contempladas na Lei 5.086, de 25 de março de 2013, a qual dispõe sobre a instalação de cabines de proteção visual nas agências e postos de autoatendimento bancários do Distrito Federal.

Assim, considerando essas características, o referido projeto deve ser declarado prejudicado pelo Presidente da Casa, à luz do art. 176, inciso I, do Regimento Interno da CLDF.

Sala das Sessões, em maio de 2017.

Chico Vigilante
Deputado Distrital



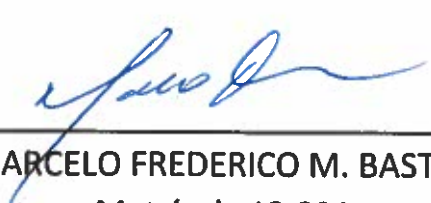
Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.706/17.

Autoria: Deputado (a) Chico Vigilante (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 17/05/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2706 / 2017
Fts. Nº 02 E.J.